

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Subcategoria Econômica
Código	Especificação	Cr\$	Cr\$
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . .		3.789.592,00
4.1.0.0	Investimentos		3.789.592,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	3.789.592,00	
Suplementa			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . .		3.789.592,00
4.3.0.0	Transferências de Capital . . .		3.789.592,00
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	3.789.592,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Valores em Cr\$

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	Ementa				
21.59	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			30.000.000	30.000.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital				
	4.3.1.0	Amortização		7.000.000		
	4.3.1.6	Amortização de Empréstimos externos	7.000.000			
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		14.140.000		
	4.3.3.2	Entidades Estaduais	14.140.000			
	4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		6.950.000		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais	6.950.000			
	4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente		1.910.000		
	4.3.5.2	Entidades Estaduais	1.910.000			

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Subcategoria Econômica
Código	Especificação	Cr\$	Cr\$
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . .		21.140.000,00
4.1.0.0	Investimentos		21.140.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	21.140.000,00	
Suplementa			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL . . .		21.140.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital . . .		21.140.000,00
4.3.1.0	Amortização	7.000.000,00	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas . .	14.140.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Valores em Cr\$

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	Ementa				
21.60	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			46.000.000	46.000.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital				
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		23.400.000		
	4.3.3.2	Entidades Estaduais	23.400.000			
	4.3.4.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações		21.600.000		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais	21.600.000			
	4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente		1.000.000		
	4.3.5.2	Entidades Estaduais	1.000.000			

DECRETO N.º 3.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04-Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ÓRGÃO — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
21. Administração Geral do Estado . . .		30.000.000,00
21.59 Instituto de Pesquisa Tecnológicas . .		30.000.000,00
12. Recursos Humanos e Tecnologia . . .	30.000.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

C Ó D I G O			Nome da Categoria de Programação	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
57	12	51.04	Programação a Cargo do Instituto de Pesquisas Tecnológicas	30.000.000,00

DECRETO N.º 3.114, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária - Cr\$
21. Administração Geral do Estado . . .		46.000.000,00
21.60 — Instituto de Energia Atômica . . .		46.000.000,00
33 — Energia	46.000.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

C Ó D I G O			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
34	33	51.05	Programação a Cargo do Instituto de Energia Atômica	46.000.000,00